# S TARRALL W

#### Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP 63 180 000

Fone/Fax. (0\*\*88) 3532 3316 – legislativobarbalha@gmail.com

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2024.11.28.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.11.28.1

E .....

CÂMARA

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)

DE

BARBALHA

MUNICIPAL

sob o, neste ato represe	DE BARBALHA, com sede no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF entado(a) pelo(a) Sr(a) ODAIR JOSÉ DE MATOS, doravante TE, e o(a) inscrito(a) no
	, sediado(a)
no(a)	, doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) S	r.(a), inscrito no CPF
าº	, tendo em vista o que consta no Processo nº
2024.11.28.1 e em observ	vância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de
2021, resolvem celebrar o	presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação
Direta nº 2024 11 28 1 m	ediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de serviços prestados no preparo de buffet e organização para reunião de avaliação do período legislativo de Barbalha, relativos ao ano de 2024 e finalização dos trabalhos da legislatura 2021-2024 com a participação de vereadores, servidores e assessores do poder legislativo municipal, conforme quantitativos e serviços abaixo descriminados., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Local que comporte até 300 pessoas com ornamentação e estrutura com cadeiras com capas e mesas confortáveis com tampo e toalhas, porta salgados e porta guardanapos, centros, talheres e taças e um ambiente agradável e limpo.	1.0	Serviço		
	e comporte até 300 pessoas com ornamentac porta salgados e porta guardanapos, centros				
2	Som com estrutura para falas e apresentação, devidamente ambientados	1.0	Serviço		



# Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP 63 180 000

Fone/Fax. (0\*\*88) 3532 3316 – legislativobarbalha@gmail.com

3	Garçons, recepcionistas, seguranças e demais serviços.	1.0	Serviço						
Garçons, recepcionistas, seguranças e demais serviços. Que sirva até 300 pessoas									
4	Entradas com miniporções e salgados fritos e de forno. Jantar com dois tipos de arroz, dois tipos de saladas e dois tipos de carne Sobremesas doces de dois tipos.	1.0	Serviço						
	s com miniporções e salgados fritos e de forn esas doces de dois tipos. Que sirva até 300 pe		is tipos de arroz, doi	s tipos de saladas e	dois tipos de carne				
5	Bebidas: Suco (três sabores) Água Refrigerante (quatro sabores)	1.0	Serviço						
Bebidas: Suco (três sabores) Água Refrigerante (quatro sabores) Que sirva até 300 pessoas									

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	zo de	vigênc	ia des	te Ter	mo de	Contrato	é aqu	ele fixado i	no Te	rmo
de	Referência,	com	início	na d	lata d	de	_//	e	encerram	ento	em
	<i>_</i>	prorro	gável r	a forn	na do	art. 10	7 da Lei n	<u>□ 1</u> 4.13	33 de 2021		

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$ .					. ( <sup>.</sup>			), conforr	ne ab	aixo
espe	ecificado	<b>)</b> :								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Barbalha, na classificação abaixo: 0000.01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.11.28.1.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



# Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP 63 180 000

Fone/Fax. (0\*\*88) 3532 3316 – legislativobarbalha@gmail.com

- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\underline{o}}$  ......

#### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.11.28.1.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\underline{o}}$  ......

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO



# Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP 63 180 000

Fone/Fax. (0\*\*88) 3532 3316 – legislativobarbalha@gmail.com

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei  $n^{o}$  14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{\circ}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barbalha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



# Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP 63 180 000

Fone/Fax. (0\*\*88) 3532 3316 – legislativobarbalha@gmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

$D \wedge D D \wedge I \sqcup \wedge / C =$	40	de 20	
DANDALHA/LE.	UE	ue zu	/

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA CNPJ/MF Nº 06.740.377/0001-63 ODAIR JOSÉ DE MATOS Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.